



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 128/13 – Mens. nº 43/13 – Autógrafo nº 71/13 – Proc. nº 2546/13

Recebido

28/08/13

10:30

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

Lei n.º

Altera dispositivo da Lei nº 4.419/2009, que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na forma que especifica” e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 4.419, de 30 de abril de 2009, que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na forma que especifica”, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é composto, com fundamento no art. 71, § 1º, da Lei nº 3.841/04, com redação alterada pela Lei nº 4.695/2011, por dezesseis membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I. oito representantes do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- a. quatro representantes da Secretaria competente pelo planejamento urbano municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 128/13 – Mens. nº 43/13 – Autógrafo nº 71/13 – Proc. nº 2546/13 Fl.02

- b. quatro representantes de órgãos da Administração Municipal que, preferencialmente, possuam relacionamento com as questões de planejamento urbano.
- II. oito representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:
- a. dois integrantes de associações de moradores;
 - b. dois integrantes de entidades assistenciais ou associações e organizações da sociedade civil;
 - c. quatro integrantes de associações de classe.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

Art. 2º. O mandato vigente dos atuais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é prorrogado até 31 de outubro de 2013, com a manutenção das atribuições estabelecidas na Lei nº 4.419, de 30 de abril de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 128/13 – Mens. nº 43/13 – Autógrafo nº 71/13 – Proc. nº 2546/13 Fl.03

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de agosto de 2013.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário